



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Ofício/nº 077/2023

Açailândia – MA, 13 de setembro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Feliberg Melo Sousa
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de setor de compras, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa A LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.222.091/0001-26, que tem como Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA. Considerando que foi feito pesquisas de preços no e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para esta Casa Legislativa, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE ANEXO:

- Orçamento de mercado com detalhamento dos serviços;
- Orçamento de banco de preço;

Atenciosamente,


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



Câmara Municipal de Acailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Responsável: Kleber Ribeiro de Araújo

Matrícula: 146/2021-CMAÇ

Telefone: (99) 3538-1487

Departamento: Chefe de Departamento de Compras

Folha N° 02
Processo Adm N° 024.72023
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Relatório de Cotação: Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos

Pesquisa realizada entre 12/09/2023 08:47:21 e 12/09/2023 09:08:08

Relatório gerado no dia 12/09/2023 09:19:26 (IP: 189.89.0.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORI MÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO 0.30 X 0.35, PROLONGADOR DE AÇO INOX DE 5 CM, PARAFUSO DE 6 MM, BUCHA DE 6 MM)

Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORI MÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO 0.30 X 0.35, PROLONGADOR DE AÇO INOX DE 5 CM, PARAFUSO DE 6 MM, BUCHA DE 6 MM)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 7.824,83 (un)	-	R\$ 7.824,83	100%	R\$ 7.824,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 6ª Brigada de Infantaria Blindada	NºPregão:12023 UASG:160414	07/08/2023	R\$ 6.137,50
2	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR SAE	Dispensa de Licitação Nº 35/2023 UASG: 113203	01/06/2023	R\$ 10.000,00
3	COMANDO DO EXERCITO 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Dispensa de Licitação Nº 24/2023 UASG: 160167	01/05/2023	R\$ 7.700,00
4	COMANDO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Dispensa de Licitação Nº 32007/2023 UASG: 783340	01/05/2023	R\$ 7.461,80

Valor Unitário R\$ 7.824,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.580,90

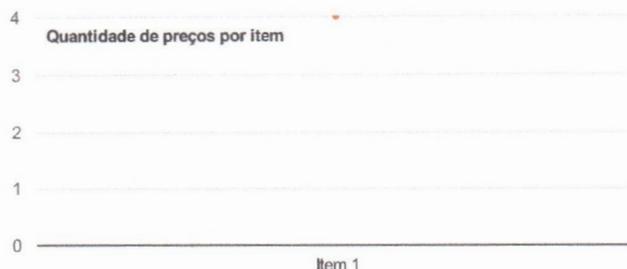
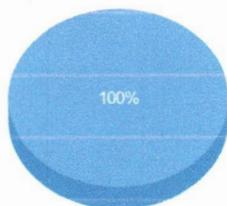
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.824,83

Valor Global: R\$ 7.824,83



Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇOS DE...



Folha Nº 03
 Processo Adm Nº 024/2023
 Câmara Municipal de Acaílandia
 CNPJ: 12.143.442/0001-76

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORIMÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO 0.30 X 0.35, PROLONGADOR DE AÇO INOX DE 5 CM, PARAFUSO DE 6 MM, BUCHA DE 6 MM)

Preço Estimado: R\$ 7.824,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.824,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.824,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORIMÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO 0.30 X 0.35, PROLONGADOR DE AÇO INOX DE 5 CM, PARAFUSO DE 6 MM, BUCHA DE 6 MM)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.137,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA
 GUARNIÇÃO DE SAN
 TA MARIA
 6ªBrigada de Infantaria Blindada

Data: 07/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:160414

Lote/Item: /61

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Eventual contratação de serviço de manutenção de equipamentos de cozinha industrial do Setor de Aprovisionamento da 6ª Brigada de Infantaria Blindada..

Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/Cristal Acrílico /Em Porta / Janela / Box - Serviço de Instalação/substituição de fechadura completa para porta de vidro temperado 10mm, com contra-fechadura e espelho. Incluso materiais, serviço de montagem e desmontagem de vidro temperado e outros que forem julgados necessários. Utilização de peças genuínas.

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CatSer: 5789 - INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.890.862/0001-72 *VENCEDOR*	HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 275,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Instalação/substituição de fechadura completa para porta de vidro temperado 10mm, com contra-fechadura e espelho. Incluso materiais, serviços de montagem e desmontagem de vidro temperado e outros que forem julgados necessários. Utilização de peças genuínas.

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
40.608.023/0001-06 MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Folha N° 04
Processo Adm N° 024/2023
Câmara Municipal de Acaílandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Valor da Proposta Final

R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box - Serviço de Instalação/substituição de fechadura completa para porta de vidro temperado 10mm. com contra-fechadura e espelho. Incluso materiais, serviço de montagem e desmontagem de vidro temperado e outros que forem julgados necessários. Utilização de peças genuínas.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo AV MUTINGA, 5261 Michele (11) 2478-7844 michele@mnkcomercial.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
SAE

Data: 01/06/2023 00:00

Objeto: Serviço de substituição d vidros

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO VIDRO COMUM - PORTA / JANELA - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDROS E SUBSTITUIÇÃO DOS QUEBRADOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR. (EMPENHO ESTIMATIVO)

Identificação: Dispensa de Licitação N° 35/2023 / UASG: 113203

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 5800 - INSTALACAO / MANUTENCAO VIDRO COMUM - PORTA / JANELA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.547.152/0001-86 HEVER RODRIGUES IMPROTA 77734602720
VENCEDOR

R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDROS E SUBSTITUIÇÃO DOS QUEBRADOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR. (EMPENHO ESTIMATIVO)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Nilópolis EST ANTONIO JOSE BITTENCOURT, 629 (21) 3039-0196 contatorenaver@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Data: 01/05/2023 00:00

Objeto: Contratação de Serviço de instalação de Portas de Vidro.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, 4 FOLHAS DE CORRER COM BANDEIRA, FUMÊ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. MEDINDO 2,96M X 2,92M.

Identificação: Dispensa de Licitação N° 24/2023 / UASG: 160167

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 5789 - INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
44.731.257/0001-99 LEANDRO ALMEIDA SOUSA 00717635201
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 7.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, 4 FOLHAS DE CORRER COM BANDEIRA, FUMÊ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. MEDINDO 2,96M X 2,92M.

Estado: Cidade: Endereço:
PA Itaituba RUA FRANCISCO MACEDO, 790

Telefone:
(93) 9223-2285

Email:
le4ndr@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.461,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Objeto: Serviço de confecção de 11 boxes sob medida, para os banheiros do alojamento de cb/mn, com serviço de instalação.
Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE 11 BOXES SOB MEDIDA PARA OS BANHEIROS DO ALOJAMENTO DE CB/MN, COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.
CatSer: 5789 - INSTALACAO / MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTALACRILICO/EM PORTA / JANELA / BOX

Data: 01/05/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 32007/2023 / UASG: 783340
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
24.921.078/0001-07 C & A MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 7.461,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE 11 BOXES SOB MEDIDA PARA OS BANHEIROS DO ALOJAMENTO DE CB/MN, COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço:
PE Recife RUA IPOJUCA, 437

Telefone:
(81) 3251-9517

Email:
ceaconstrucao@hotmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORIMÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO 0.30 X 0.35, PROLONGADOR DE AÇO INOX DE 5 CM, PARAFUSO DE 6 MM, BUCHA DE 6 MM)

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/05/2023 e 07/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 12/06/2023 09:51:58

Acessar a fonte [aqui](#)

Folha N° 07
Processo Adm N° 02412023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Câmara Açailândia câmara <departamentodecompraacailandia@outlook.com>

Qua, 13/09/2023 12:36

Para:empresamentos.lima21@gmail.com <empresamentos.lima21@gmail.com>

📎 1 anexos (55 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente termo de referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia - MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

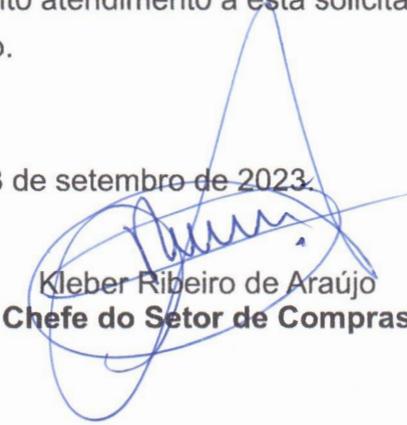
A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail:

departamentodecompraacailandia@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Câmara de Açailândia, em 13 de setembro de 2023.


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras

Lima Empreendimentos

Nilton Silva Lima

CNPJ: 36.517.528/0001-80 - Insc. Est.: 12.637.939-4 - Insc. Mun.: 33.000.195-6

Folha N° 09
Processo Adm N° 024/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
JAIRO N°92 N° 96 GABRIELA N°103
22/08/2023
COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORIMÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO	R\$ 7.052,70	R\$ 7.052,70
TOTAL:				R\$ 7.052,70

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$ 7.052,70), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Nilton Silva Lima

NILTON SILVA LIMA

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

E-mail: empreendimentos.lima21@gmail.com - Fones: (99) 98258-6728 / (99) 99131-1640

Rua Rosendo Teixeira, 12, Qd. 19, Lt. 12 - Vila Bom Jardim- Açailândia-MA - CEP: 65930-000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Câmara Acailândia câmara <departamentodecompraacailandia@outlook.com>

Qua, 13/09/2023 12:34

Para:llc.comercio.acai@gmail.com <llc.comercio.acai@gmail.com>

📎 1 anexos (55 KB)

MODELO SUGERIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.doc;

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente termo de referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Acailândia - MA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail:

departamentodecompraacailandia@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Câmara de Acailândia, em 13 de setembro de 2023.


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras

Solicito enviar proposta de preços e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Açaílandia câmara <departamentodecompraacailandia@outlook.com>

Ter, 19/09/2023 10:34

Para:LL e C Comércio serviços <llc.comercio.acai@gmail.com>

Solicito enviar proposta de preços a esta CPL serviços continuados de Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açaílandia - MA. A proposta de preços deverá especificar os serviços detalhadamente, valor total da proposta, a forma de pagamento, dados bancários, o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica

Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

|

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Folha N° 13
Processo Adm N° 024/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica:

Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, se for apresentada certidões que não tem como verificar sua autenticidade via internet, essas poderão ser solicitadas para que seja autenticada por esta comissão.



Shelton Barbosa Oliveira

Presidente da CPL

C/S	LL E C.COMÉRCIO	C/S
	Av. Santa Luzia, 858 - Centro - Açailândia-MA	
	EMAIL: llc.comercio.acai@gmail.com	
	Cel: 99131-1640 / 98154-4516 (Whatsapp)	

L L E C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.222.091-0001-26

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA -MA

JAIRO N°92 N° 96 GABRIELA N°103

22/08/2023

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORIMÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO 0.30 X 0.35, PROLONGADOR DE AÇO INOX DE 5 CM, PARAFUSO DE 6 MM, BUCHA DE 6 MM)	R\$ 6.419,60	R\$ 6.419,60
TOTAL:				R\$ 6.419,60

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$ 6.419,60), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Weslany Cunha Silva

WESLANY CUNHA SILVA

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

「11.222.091/0001-26」

**LL E C COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI**

AV. SANTA LUZIA, 858
CENTRO - CEP: 65.930-000
AÇAILÂNDIA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS /
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA - SRT
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 55 - CENTRO
CNPJ 07.000.268/0001-72



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2023

Nº do Cadastro 87892	Nº da Inscrição 3300001736	Nº do Alvará 3865	Validade 31/12/2023
--------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **A. ABREU DE OLIVEIRA SERVICOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **35.620.433/0001-24**
RG/Insc. Est.: **-----**
Nome Fantasia: **ABREU SERVICOS**

Endereço
Logradouro: **BR 010** Número: **S/N**
Complemento: **KM 324** CEP: **65930-000**
Bairro: **BARRA AZUL**
Cidade: **AÇAILÂNDIA** Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL
**81000600-EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 72-
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL **60.00 m²** ÁREA COMERCIAL

OBSERVAÇÕES
RESTRIÇÕES Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.
Alvará 2023

Cod. Autenticidade **5G5ZRP3H44** AÇAILÂNDIA-MA, 12/01/23 Data de Abertura **26/11/2019**

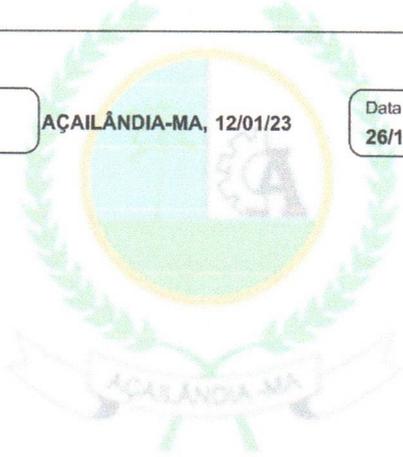
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Cod. Autenticidade
5G5ZRTP3H44

AÇAILÂNDIA-MA, 12/01/23

Data de Abertura
26/11/2019





PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 11.222.091/0001-26

CERTIDÃO N°: 3421/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: LL E C COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal: 558818

INICIO DAS ATIVIDADES: 06/05/2019

RUA: RUA: AV: SANTA LUZIA, 858, , CEP - 65930-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **LL E C COMERCIO E SERVICOS EIRELI** que possui o CNPJ: **11.222.091/0001-26** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 18/11/2023

Código de Autenticidade: TPU9MVS

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/serviel/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 11.222.091/0001-26

CERTIDÃO N°: 3421/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: LL E C COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal: 558818

INICIO DAS ATIVIDADES: 06/05/2019

RUA: RUA: AV: SANTA LUZIA, 858, , CEP - 65930-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **LL E C COMERCIO E SERVICOS EIRELI** que possui o CNPJ: **11.222.091/0001-26** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 18/11/2023

Código de Autenticidade: TPU9MVS

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servic/hwpcconsautcert>

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 11.222.091/0001-26 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA, brasileira, natural de Barras – PI, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 13/04/1962, empresária, inscrita no CPF N.º 015.205.943-13, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 71810596-6 SESP – PA, expedição 31/10/1996, residente e domiciliado à Rua Bom Futuro, nº 545, Jacú, Acailândia - MA, CEP 65930-000.

VINICIUS ARAUJO LOPES, brasileiro, natural de Acailândia – MA, solteiro, nascido no dia 31/07/1990, estudante, inscrito no CPF N.º 046.359.973-08, portador da Cédula de Identidade RG N.º 015800362000-9 expedida pela SESP – MA, expedição 05/07/2010, residente e domiciliado à Rua Piauí, 871, Laranjeiras, Acailândia – MA, CEP 65930-000, únicos sócios componente da **LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**; e tem sua sede a Rua Topázio, 146-A, Vila São Francisco, Acailândia – MA, CEP 65.930-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120068659-1, em 08/10/2009, e inscrita no CNPJ nº. 11.222.091/0001-26, resolvem alterar e transformar a empresa **LL E C COMERCIO LTDA - ME** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pela presente transformação e **ATO CONSTITUTIVO**, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017 - DREI:

PRIMEIRA CLÁUSULA – Admitido na sociedade o sócio **NILTON SILVA LIMA**, brasileiro, natural de Barras -PI, Solteiro, nascido em 24/01/1976, portador do CPF: 743.211.883-34 e Cédula de Identidade RG 043793995-2 SSP-MA, residente e domiciliado a Rua Medeiros Neto, 543, Vila Maranhão, Acailândia – M, CEP 65.930-000.

SEGUNDA CLÁUSULA – Retira - se da sociedade a sócia **MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA**, que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o sócio **NILTON SILVA LIMA** e Retira-se também da sociedade o sócio **VINICIUS ARAUJO LOPES**, brasileiro, portador do CPF: 743.211.883-34 e Cédula de Identidade RG 043793995-2 SSP-MA, que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o sócio **NILTON SILVA LIMA**.

TERCEIRA CLÁUSULA – A administração da sociedade será exercida por seu Titular, **NILTON SILVA LIMA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:14 SOB Nº 21600104971.
PROTOCOLO: 190095849 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900987786. NIRE: 21600104971.
LL E C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

1

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 11.222.091/0001-26 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05

QUARTA CLÁUSULA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

QUINTA CLÁUSULA – A Empresa passa sua sede para a Ave. Santa Luzia, 858, Cento, Açailândia – MA, CEP 65.930-000.

SEXTA CLÁUSULA – A Empresa passa a ter como objetivo social o ramo de:

4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

2512-8/00 – FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

2930-1/03 – FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS

4330-4/02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

SETIMA CLÁUSULA – Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **LL E C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

TERCEIRA CLÁUSULA – O acervo do capital da sociedade LTDA passa a constituir o capital da EIRELI no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)., neste ato totalmente integralizado em moeda nacional.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LL E C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME**

1 – NILTON SILVA LIMA, brasileiro, natural de Barras -PI, Solteiro, nascido em 24/01/1976, portador do CPF: 743.211.883-34 e Cédula de Identidade RG 043793995-2 SSP-MA, residente e domiciliado a Medeiros Neto , 543, Vila Maranhão, Açailândia – M, CEP 65.930-000.;

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial de **LL E C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Ave. Santa Luzia, 858, Centro, Açailândia – MA, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.222.091/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:14 SOB N° 21600104971.
PROTOCOLO: 190095849 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900987786. NIRE: 21600104971.
LL E C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

2

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ 11.222.091/0001-26 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O objeto da EIRELI é:

4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

2512-8/00 – FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

2930-1/03 – FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS

4330-4/02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 08/10/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **NILTON SILVA LIMA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

vamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

CLÁUSULA 7ª – O titular da EIRELI declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:14 SOB N° 21600104971.
PROTOCOLO: 190095849 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900987786. NIRE: 21600104971.
LL E C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

3

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

LL E C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 11.222.091/0001-26 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Açailândia – MA, 18 de Fevereiro de 2019.

2ª Ofício

Nilton Silva Lima
NILTON SILVA LIMA

2ª Ofício

Maria de Nazaré Lima da Silva
MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA

2ª Ofício

Vinicius Araujo Lopes
VINICIUS ARAUJO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:14 SOB N° 21600104971.
PROTOCOLO: 190095849 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900987786. NIRE: 21600104971.
LL E C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1acai@yahoo.com.br

-----RECONHECIMENTO-----

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
NILTON SILVA LIMA. Dou fé. Açailândia/MA, 25 de
Fevereiro de 2019.

Emol: R\$15,00, FERJ: R\$1,80, FERC: R\$0,50. SELO: 509252.

Maria Ester R. de Sampaio
Bel. MARIA ESTER R. DE SAMPAIO - Esc. Subst.
NOTÁRIA E REGIS. CAJORA

Pauliana Chaves A. de Araújo - Esc. Subst.

Valido Somente com Selo de Autenticidade

Reconhecimento
de Matrícula
de Financiamento
de Renda - Financiamento



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1acai@yahoo.com.br

-----RECONHECIMENTO-----

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA. Dou fé. Açailândia/MA,
25 de Fevereiro de 2019.

Emol: R\$15,00, FERJ: R\$1,80, FERC: R\$0,50. SELO: 509253.

Maria Ester R. de Sampaio
Bel. MARIA ESTER R. DE SAMPAIO - Esc. Subst.
NOTÁRIA E REGIS. CAJORA

Pauliana Chaves A. de Araújo - Esc. Subst.

Valido Somente com Selo de Autenticidade

Reconhecimento
de Matrícula
de Financiamento
de Renda - Financiamento



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1acai@yahoo.com.br

-----RECONHECIMENTO-----

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de:
VINICIUS ARAUJO LOPES. Dou fé. Açailândia/MA, 25 de
Fevereiro de 2019.

Emol: R\$15,00, FERJ: R\$1,80, FERC: R\$0,50. SELO: 509254.

Maria Ester R. de Sampaio
Bel. MARIA ESTER R. DE SAMPAIO - Esc. Subst.
NOTÁRIA E REGIS. CAJORA

Pauliana Chaves A. de Araújo - Esc. Subst.

Valido Somente com Selo de Autenticidade

Reconhecimento
de Matrícula
de Financiamento
de Renda - Financiamento

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:14 SOB Nº 21600104971.
PROTOCOLO: 190095849 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900987786. NIRE: 21600104971.
LL E C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

MAR04353520




Woslany Cunha Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 029949032005-2 DATA DE EMISSÃO 06/06/2018

NOME WESLANY CUNHA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO E MARIA DAS GRAÇAS BORGES CUNHA

NACIONALIDADE ACAILÂNDIA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/01/1990

DOC. ORIGEM NASC. N. 6604 FLS. 251V LIV. A06

CPE 030729093-00
SAO LUIS-MA
P-005

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Folha N° 28
Processo Adm N° 02912023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO

A

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. Shelton Barbosa Oliveira
NESTA**

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, para providencias cabíveis, solicito ainda que seja feita a elaboração de minuta de contrato Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para esta Casa Legislativa.

EMPRESA: LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

C.N.P.J sob o n.º 11.222.091/0001-26

VALOR TOTAL R\$ 6.419,60 (seis mil quatrocentos dezenove reais e sessenta centavos)

Açailândia – MA, 14 de setembro de 2023.


Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 29
Processo Adm N° 02470023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Exo. Sr.
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor estimado para execução do objeto, com base na proposta apresentada é de R\$ 6.419,60 (seis mil quatrocentos dezenove reais e sessenta centavos).

Açailândia - MA em de 14 de setembro de 2023.

Shelton Barbosa Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
AÇAILÂNDIA

Folha N° 30
Processo Adm N° 024/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia em 15 de setembro de 2023.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	
Ação Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.350.000,00
Fonte de Recursos	
Valor	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.350.000,00
TOTAL	2.350.000,00


MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha N° 31
Processo Adm N° 024/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo, com solicitação datada de 18/09/2023, que deu origem ao presente processo, que adiante se vê, e para constar, lavrei este termo. Eu, **Shelton Barbosa Oliveira**, presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 024/2023
- Dispensa: nº 007/2023
- Requisitante: Câmara Municipal de Açailândia.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da dispensa é de R\$ \$ 6.419,60 (seis mil quatrocentos dezenove reais e sessenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 01 Sbfunção: 031 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002
01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Açailândia – MA, 18 de setembro de 2023.

Shelton Barbosa Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Parecer da dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Qui, 21/09/2023 12:15

Para:ricardo melo <advricardoms@hotmail.com>

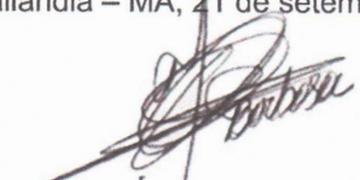
A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer

Encaminho o processo de Dispensa nº 007/2023, para análise e parecer, que tem como Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia - MA, segue também a minuta do Contrato.

Tendo em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. Art. 24 - É Dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Açailândia – MA, 21 de setembro de 2023.



Shelton Barbosa Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CONTRATO N° XXXXXXXXXXXX.DP.007/2023
DISPENSA 0XX/2023
PROCESSO N° XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o n° 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade n°10165-398-6 SSP/MA e do CPF n° 268.741.643-68, a seguir denominada contratante, e LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, situada na a Rua Topázio, 146-A, Vila São Francisco, Açailândia - MA, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ sob o n° . 11.222.091/0001-26,, neste ato representado(a) pelo(a) o NILTON SILVA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade 043793995-2 SSP-MA do CPF n° 743.211.883-34, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° XXXXXX.DP.007/2023, decorrente do Processo de Dispensa n° XX/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° XXXX/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato independentemente de transcrição o Processo de Dispensa n° 007/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 6.419,60 (seis mil quatrocentos dezanove reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E JANELAS DE 1.15 X 0.50, CORIMÃO AÇO INOX DE 3.20 X 1.30, VIDRO INCOLOR INCOLOR 8 MM MEDIDO 0.30 X 0.35, PROLONGADOR DE AÇO INOX DE 5 CM, PARAFUSO DE 6 MM, BUCHA DE 6 MM)	SERVIÇO	1	R\$ 6.419,60	R\$ 6.419,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha N° 34
Processo Adm N° 02410003
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-78

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) dias.

5.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto do contrato será executado conforme Proposta de Preços, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos serviços.

8.2 – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 007/2023.

8.3 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco: Banco: ; CAIXA ECONOMICA Agência: 1119 – OP.003 - Conta– corrente: 0003880-0

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

e) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a **Ordem de Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços, assim como as da Administração geral da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

14.1 O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa nº 007/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24 inc. II.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Folha N° 38
Processo Adm N° 0242023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial Da Câmara Municipal de Açailândia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia – MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente
CONTRATANTE

LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CNPJ nº 11.222.091/0001-26
NILTON SILVA LIMA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF: _____.

NOME: _____.

CPF: _____.



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO:024/2023
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUSNTO: Para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA

I – DO RELATÓRIO

Vem a exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa LL E C EMPREENDEMENTOS LTDA - ME, para prestação dos serviços Para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção e instalação de vidros com materiais e mão de obra inclusos, para atender a câmara Municipal de Açailândia – MA, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

O pedido foi encaminhado através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação – CPL para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Açailândia/MA, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo da autoridade competente.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:



“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger as contratações pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objetivo imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria Lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 41
Processo Adm Nº 02472023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12 143.442/0001-76

***ressalvadas as hipóteses previstas
nesta Lei. (grifo nosso).***

Assim, retirada as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatório a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, Art. 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ao ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunto e concomitantemente;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajoso para Administração e respeitar o **princípio da economicidade.**



Importante se fazer distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, Página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatório a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por Lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em Lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em Lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



Sabe-se que o Decreto nº 9.412/2018. Que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – Convite, Tomada de Preços e Concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120% que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

- ✓ Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil reais); Tomada de Preços até R\$ 3,3 milhões; Concorrência R\$ 3,3 milhões.
- ✓ Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; Tomada de Preços até R\$ 1,43 Milhões; Concorrência acima de R\$ 1,43 milhões.

Contatações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade Convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitações e contratação.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e demais licitações de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa LL E C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.222.091/0001-26, com sede na a Rua Topázio, 146-A, Vila São Francisco, Açailândia - MA, CEP 65.930- 000, com fundamento no artigo 24, I da Lei nº 8.666/96, e as alterações que lhe foram acrescentadas.

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o parecer.

Açailândia (MA), 21 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 44
Processo Adm N° 004/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ricardo Melo e Silva
Procurador da CMAÇ/MA
OAB: N° 004/2021